

JUSTIFICATIVA

Contém os presentes autos, de origem da Mesa Diretora desta Casa de Leis proposta que concede revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de maio de 2014.

Aproveita a ocasião para informar que se trata de uma justa reivindicação dos servidores do Poder Legislativo Goiano, visando recompor as perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considerando a relevância da presente propositura, pedimos vista dos presentes autos no intuito de contribuir com o aperfeiçoamento do respectivo processo legislativo.

Em análise cuidadosa, constatamos que o presente Projeto de Lei de fato concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos desta Casa de Leis, referentes à data-base de maio deste ano.

No entanto, no parágrafo único do artigo 1º do presente Projeto de Lei prevê um parcelamento em duas vezes desta data-base, sendo a primeira a partir de 1º de maio, e a segunda, a partir de 1º de setembro de 2014.

O texto é tão frágil que sequer traz qual será a proporção de pagamento em cada uma destas parcelas. Além disso, vale ressaltar que o pagamento da data-base dos servidores públicos efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nunca foi parcelado. Desta forma, não subsiste razão para que assim seja neste ano, devendo ser a data-base concedida aos servidores em uma única parcela.

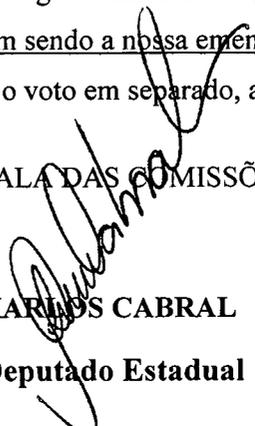
Ainda, até mesmo o estudo do impacto financeiro e orçamentário, conforme declaração da Mesa Diretora, foi realizado no valor total da despesa. Por este motivo, para a apresentação da presente emenda que concede a data-base em parcela única, não há necessidade sequer de um novo estudo do Gabinete da Diretoria Geral da Assembleia Legislativa.

Assim, no intuito de proteger os servidores públicos efetivos desta Casa, é que apresentamos o presente Voto em Separado com a Emenda Modificativa, suprimindo a segunda parte do parágrafo único do artigo 1º deste Projeto.

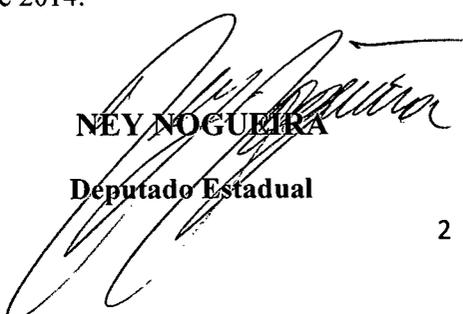
Em sendo a nossa emenda acatada, somos pela **aprovação** do presente pleito.

É o voto em separado, ao qual solicitamos destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2014.


KARLOS CABRAL

Deputado Estadual


NEY NOGUEIRA

Deputado Estadual

Processo nº: 2014001697

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: MESA DIRETORA DEP. HELDER VALIM

Assunto: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, RELATIVAMENTE À DATA-BASE DE MAIO DE 2014.

VOTO EM SEPARADO

Contém os presentes autos, de origem da Mesa Diretora desta Casa de Leis proposta que concede revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relativamente à data-base de maio de 2014.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Parágrafo único do presente Projeto de Lei, que passará a constar com a seguinte redação:

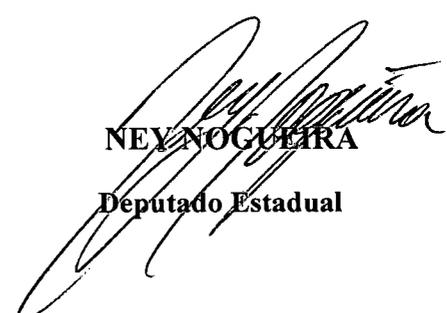
“Art. 1º

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, os valores do vencimento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2014, ficam majorados em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento)”.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2014.



KARLOS CABRAL
Deputado Estadual



NEY NOGUEIRA
Deputado Estadual